



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.161.838/0001-69, com sede na Rua Leopoldo Cunha, 435 - Bairro Centro, neste Município, por determinação do Senhor IVO TESTONI, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de AGRONÔMICA, por meio de imprensa escrita, constantes no objeto do presente Edital.

ENDEREÇO: Plenário da Câmara Municipal de Agronômica – Rua Leopoldo Cunha, 435, 2º andar – Bairro Centro, AGRONÔMICA – SC.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é o **CRENCIAMENTO** de prestadores dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Agronômica, por meio de imprensa escrita com ampla veiculação, com periodicidade diária e semanal, conforme consta no Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2 A discriminação detalhada do objeto deste edital consta no Termo de Referência, Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores.

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

ANEXO IV – Termo de Credenciamento Público.

ANEXO V – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de **06.04.2017**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

3.2 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRÔNOMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agrônômica – SC



obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) municipal(is) encarregado(s) pelo recebimento dos mesmos:

- a) Requerimento de Credenciamento
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal -FGTS;
- f) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3 Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 3.2 junto à secretaria da Câmara de Vereadores de Agrônômica, nas segundas no horário das 13h às 17h e de terça à sexta feiras no horário das 08h às 12h.

3.4 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 3.3 deste edital.

3.5 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 3.2 deste instrumento.

3.6 Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

3.7 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

3.8 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

3.9 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

3.10 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

3.11 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

3.12 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRÔNOMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agrônômica – SC



procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação.

3.13 Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Presidente da Câmara que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

3.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

3.15 Da decisão do Presidente da Câmara não caberá novo recurso administrativo.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As obrigações decorrentes deste Chamamento Público, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Agrônômica e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento Público, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

4.2 A Câmara Municipal de Agrônômica convocará formalmente as Credenciadas, em ordem de credenciamento, alternando-se equitativamente os serviços a serem prestados, de acordo com o número de credenciados e a periodicidade necessária.

4.3 São vedados o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios da Administração Municipal e o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública do Município.

4.4 A Câmara Municipal de Agrônômica reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

4.6 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

4.7 É vedado o pagamento de sobre taxas de qualquer natureza.

4.8 O Credenciado se obriga a realizar as publicações de acordo com a necessidade da Câmara, de acordo com a periodicidade de sua veiculação, após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Agrônômica.

4.9 Deverá o Credenciado manter relatório sobre os dias das inserções.

4.10 Deverá o Credenciado notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRÔNOMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agrônômica – SC



5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Agrônômica, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Agrônômica.

6.2 O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Agrônômica, contra apresentação de cheque nominal ou por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da Câmara.

6.3 Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



8 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A rescisão do Credenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termos final;
- b) Por solicitação do CREDENCIADO;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Credenciamento não implicará direito à contratação do objeto licitado.

9.2 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Rio do Sul, não sendo aceito outro por mais privilegia do que seja.

Agronômica, 03 de abril de 2017.

IVO TESTONI
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRÔNOMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CM ²
1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Agronômica, para veiculação na forma impressa, através de Jornal de periodicidade diária e com ampla veiculação no Município de Agronômica.	R\$ 2,50 (dois reais cinquenta centavos)
2	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Agronômica, para veiculação na forma impressa, através de Jornal e Periódicos de periodicidade semanal e com ampla veiculação no Município de Agronômica.	R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)

Observações:

- As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria da Câmara Municipal de Agronômica, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado;
- O jornal/revista do credenciado deverá ter tiragem mínima de 1.500 exemplares por edição;
- Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais e/ou revistas, bem como a periodicidade de sua circulação;
- As publicações serão realizadas conforme o interesse da Câmara Municipal de Agronômica e somente durante o período solicitado.
- Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) exemplares do jornal que veicular notícia institucional da Câmara, a serem entregues nas dependências da Câmara de Vereadores de Agronômica.

Agronômica, 03 de abril de 2017.

IVO TESTONI
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob onº _____, por
intermédiodeseurepresentante legal, o(a) Sr.(ª) _____
_____, portador(a) da Carteira de identidade nº
_____ e do CPF/MF nº
_____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo).

Agronômica, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



ANEXO III

Modelo de Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob onº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(ª) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar
com a Administração Pública.

Agronômica, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.161.838/0001-69, com sede na Rua Leopoldo Cunha, 435 - Bairro Centro, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ivo Testoni, e do outro,.....,(qualificar) registrado no CNPJ/CPF....., doravante denominado **CRENCIADO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Agronômica, por meio de imprensa escrita, para o item:

.....
.....

A Contratada deverá fornecer no mínimo 20 (vinte) exemplares do jornal que veicular notícia institucional da Câmara, a serem entregues nas dependências da Câmara de Vereadores de Agronômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade diária e de R\$ 1,25 (um real vinte e cinco centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade semanal, aceito pela **CRENCIADA**, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Agronômica, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 01/2017.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente,



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Agronômica.

O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Agronômica, contra- apresentação em cheque nominal ou por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da Câmara.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

IV – É vedado:

a) O trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;

b) Ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo;

c) O CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

d) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE, por intermédio da Assessoria da Câmara Municipal de Agronômica, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) Pela ocorrência de seu termos final;

b) Por solicitação do CREDENCIADO;

c) Por acordo entre as partes;

d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – SC



- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

AGRONÔMICA, de..... de 2017.

Ivo Testoni
Presidente da Câmara Municipal de Agronômica

Procurador/Sócio/Gerente
Empresa

Testemunha

Nome:

CPF/MF:

Testemunha

Nome:

CPF/MF:



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRÔNOMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agrônômica – SC



ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob onº _____, por
intermédios de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____
_____ e do CPF/MF nº _____,
vem manifestar seu interesse no credenciamento para a
prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de
Agrônômica, por meio de imprensa escrita, determinadas pelo Presidente da Câmara
Municipal, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas
pelo mesmo.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no
valor constante no Anexo I do Edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido
credenciamento.

Agrônômica, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal do licitante

OBS.: Identificar o signatário.